



TERMO DE REFERÊNCIA
(EQUIPAMENTOS DE DOSIMETRIA)

1 - OBJETO

1.1 - Visa o presente Termo de Referência detalhar o trâmite para a contratação de empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades das Unidades de Saúde geridas pelo Instituto Elisa de Castro – OSS.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e

2.2 - Não serão aceitos preços **irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo ao **INSTITUTO ELISA DE CASTRO** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo realizado em cada Unidade de Saúde.

(Assinatura)

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.824.609/0001-77



4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - O presente objeto visa contratar empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiações ionizantes, mediante avaliação mensal, dosímetros assim distribuídos:

- a) 02(dois) padrão ambiental e padrão pessoal de acordo com a necessidade de cada unidade.

4.2 - Os serviços de dosimetria deverão ser executados mensal e separadamente.

4.3 - A entrega deverá ser realizada pela contratada nos locais designados.

4.4 - A coleta dos dosímetros ocorrerá preferencialmente em horário comercial.

5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A medição do serviço se dará da seguinte forma:

- a) valores unitário e global, de dosímetros individuais de peito avaliados mensalmente, além do padrão ambiental;
- b) valores unitários referentes a perda ou danificação de dosímetros;
- c) valor unitário por eventual atraso na devolução de dosímetros;
- d) valor unitário de urgência;
- e) o valor de transporte entrega deverá estar incluso no preço unitário do dosímetro;
- f) prazo da validade da proposta que deverá ser no mínimo 60(sessenta) dias corridos.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o INSTITUTO;

6.2 Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou vier a apresentar vício de funcionamento;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao INSTITUTO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede do INSTITUTO, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.4 Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor.

6.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento.

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



TERMO DE REFERÊNCIA DO
INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

6.6 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.7 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

6.8 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.

7.2 Assegurar-se da qualidade dos equipamentos adquiridos.

7.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, estipuladas no Termo de Referência, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

7.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo Gerente de Contratos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado ou com defeito.

9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

9.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo INSTITUTO.

9.3 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.

9.4 O INSTITUTO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

10 - PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



TERMO DE REFERÊNCIA DO
INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

10.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderá aplicar as sanções previstas em Lei e descritas no presente Termo de Referência.


LEONARDO MOREIRA LOUZADA
OAB/RJ 148.970

(L)